

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044004979

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPACI

Assunto:

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 572/2019

## 1. Histórico

A **Escola Municipal O Sabidinho** mantido pelo Poder Público Municipal, localizada na Praça das Cavalhadas, N. 401, Centro, município de Pilar de Goiás/GO por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Ofício fl. 02;
- Lei de criação fl. 03/07;
- Escrituração fl. 08/09;
- Certidões fl. 10/11;
- Estrutura física fl. 13; 244;
- Resolução fl. 15/16;
- PPP fl. 17/87;
- Regimento Escolar fl. 88/132;
- Ata de aprovação de PPP e Regimento fl. 134/135;
- Síntese do currículo pleno fl. 136/176;
- Matriz curricular fl. 176/177;
- Nominata do Corpo Docente fl. 178;
- Diploma dos docentes fl. 182/239;
- Justificativa dos bombeiros fl. 238;
- Bens Materiais fl. 241/243;
- Laudo técnico fl. 249/257;
- Alunos por sala fl. 266;
- Alvará da Vigilância fl. 267;
- Atas de resultados finais fl. 268/283.

## 2. Análise

A **Escola Municipal O Sabidinho** obteve a validação, o credenciamento e a autorização da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 429 de 06 de junho de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

A Unidade Escolar conta com 07 salas de aula; diretoria; secretaria; coordenação; sala dos professores; cantina; almoxarifado; brinquedoteca; videoteca; 02 sanitários; laboratório de informática; quadra de esportes; área coberta; refeitório; salão para atividades culturais.

Conta com biblioteca em espaço próprio, com aproximadamente 1378 livros.

O Laudo da Vigilância Sanitária está válido até dia 31 de dezembro de 2019.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 18 professores, 03 ainda estão cursando pedagogia e um possui formação em história.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Municipal O Sabidinho**, localizado na Praça das Cavalhadas, N. 401, Centro, município de Pilar de Goiás/GO, mantido pelo Poer Público Municipal, referentes a oferta da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano desde janeiro de 2018 até a presente data.
- **Recredenciar a Escola Municipal O Sabidinho** como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 41 (...)*

*1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”*

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

**Maria Ester Galvão de Carvalho**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 04/12/2019, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000010298833** e o código CRC **8A06E602**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800044004979



SEI 000010298833

Criado por RENATA ARAUJO CHAVES, versão 4 por MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO em 04/12/2019 14:37:19.